



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
BOAVISTENSE A SRA. MARLUCE
MOREIRA PINTO”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a
Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense a Sra.
MARLUCE MOREIRA PINTO, pelos relevantes serviços prestados ao
Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no
Plenário “Estácio Pereira de Melo”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 20 de outubro de 1999.


Sônia Bacelar
Presidente

EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boas Vista

**Comissão Permanente de Licitação
Dispensa de Licitação**

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior...", em favor da firma **W. S. M. DA SILVA**, ficando um valor de **R\$ 1.758,20 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS VINTE CENTAVOS)**.

Boa Vista- RR, 17 de Setembro de 1998.

Eilson Lucena de Oliveira
Presidente da CPL

Salomão Level Salomão
Membro

João Brasil Cordeiro Pereira
Membro

EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boas Vista

**Comissão Permanente de Licitação
Ata n.º 007/99**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES A CARTA CONVITE Nº 0007/99, PROCESSO Nº 058/99, PARA ATENDER A EMHUR ÀS 10:00 Horas do dia 27/05/98, na sala de reuniões da C.P.L/ EMHUR. Reuniu-se a Comissão, conforme as portarias nº 026/97, 008/98, de 27 de fevereiro de 1997, 01 de Abril de 1998, sob a presidência do senhor **WALBER FERNANDES GURGEL** e os **MEMBROS: EILSON LUCENA DE OLIVEIRA E CHIRLENE LIMA DA SILVA**. O Presidente iniciou a reunião, falando de sua finalidade e solicitando aos membros que mantivessem o critério cauteloso, quanto ao julgamento das propostas. Foram convidadas as Firms **PAULO CESAR LIZI, HOTEL BARRUDADA LTDA e O FRANGÃO - BAR E RESTAURANTE LTDA - ME**, as análises foram feitas e as ocorrências havidas passamos a relatar: Quanto a fase de Habilitação, constatamos que as firmas **HOTEL BARRUDADA LTDA e O FRANGÃO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME**, não apresentaram as documentações exigidas em Lei, tornando-as inabilitadas para participar da Segunda fase do certame. Quanto a fase de abertura das propostas: Participou a Firma restante, tendo como vencedora a Firma **PAULO CESAR LIZI**. O julgamento foi realizado pelo **Art. 45, INC. I "A DE MENOR PREÇO"**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e lançados no Mapa Demonstrativo em anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e assinada, deu-se por encerrada a reunião.

BOA VISTA- RR, 17 de Maio de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente da CPL

Eilson Lucena de Oliveira
Membro

Chirlene Lima da Silva
Membro

EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boas Vista

**Comissão Permanente de Licitação
Ata n.º 008/99**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES A CARTA CONVITE Nº 006/99, PROCESSO Nº 086/99, PARA ATENDER A EMHUR ÀS 10:00 Horas do dia 30/08/99, na sala de reuniões da C.P.L/ EMHUR. Reuniu-se a Comissão, conforme as portarias nº 008/98, 001/99-A e 052/99 de 27/04/98, 04/01/99 e 01/07/99, respectivamente, sob a presidência do senhor **WALBER FERNANDES GURGEL** e os **MEMBROS: EILSON LUCENA DE OLIVEIRA E SALOMÃO LEVEL SALOMÃO**. O Presidente iniciou a reunião, falando de sua finalidade e solicitando aos membros que mantivessem o critério cauteloso, quanto ao julgamento das propostas. Foram convidadas as Firms **P. GADELHA DE OLIVEIRA, ARCHITEC - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e CELSO ENRIQUE MONSALVE MORAGA**, as análises foram feitas e as ocorrências havidas passamos a relatar: Quanto a fase de Habilitação, constatamos que a firma **P. GADELHA DE OLIVEIRA**, apresentou a CND do INSS em atraso, tornando-a inabilitada para participar da Segunda fase do certame. Quanto a fase de abertura das propostas: Participaram as Firms restantes, tendo como vencedor o Senhor **CELSO ENRIQUE MONSALVE MORAGA**. O julgamento foi realizado pelo **Art. 45, INC. I "A DE MENOR PREÇO"**, em conformidade

com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e lançados no Mapa Demonstrativo em anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e assinada, deu-se por encerrada a reunião.

BOA VISTA- RR, 30 de Agosto de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente da CPL

Eilson Lucena de Oliveira
Membro

Salomão Level Salomão
Membro



Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Decreto Legislativo n.º 225 de 20 de outubro de 1999.

Concede Título de Cidadã Boavistense a Sr.
Marluce Moreira Pinto.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense a Sr. **Marluce Moreira Pinto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista (RR), em 20 de outubro de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente



Nossa feliz cidade.

P M B V